

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011715/2025-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0011715/2025-12	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MR MINERAÇÃO LTDA.		CPF/CNPJ: 04.693.022/0003-05
Endereço: ROD. VICINAL DE BARÃO DE COCAIS À MINA DO BAÚ		Bairro: DISTRITO DE SOCORRO
Município: BARÃO DE COCAIS	UF: MG	CEP: 35970-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Vale S.A.		CPF/CNPJ: 33.592.510/0453-36
Endereço: Fazenda do Baú		Bairro: Zona Rural
Município: Barão de Cocais	UF: MG	CEP: 35970-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Córrego da Onça ou Lagoas dos Coutos	Área Total (ha): 635,98
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Instrumento particular de compra e venda	Município/UF: Barão de Cocais/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3105400-0710.3F53.2443.48A2.A504.1808.48C2.2B35

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,56	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Infraestrutura (construção de acessos)	1,56

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,56	Floresta semidecidual estacional	Inicial	1,56
Total:	1,56		Total:	1,56

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de madeira nativa	Lenha nativa	165,4743	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira nativa	10,3526	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Osman Gomes de Araújo Filho– MASP 955062-5

Data da Vistoria: 09/09/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/11/2025	Observações:
Validade: 3 (três) anos	<p><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></p>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000)	23K	650.164	7.788.012

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A página 68 do PIA observou-se relatos dos impactos que serão gerados pela intervenção ambiental e propostas de medidas mitigadoras:

6. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS

Tabela 29 - Impactos aos meios biótico e abiótico gerados pela intervenção ambiental, e as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias propostas

Impacto ambiental	Medidas mitigadoras e compensatórias
Diminuição da biodiversidade e variabilidade genética nas áreas de vegetação nativa	Programa de supressão vegetal e afugentamento de fauna (conforme item 4.1 - Técnica a ser usada na intervenção ambiental)
Perda de habitat para a fauna	Programa de supressão vegetal e afugentamento de fauna (conforme item 4.1 - Técnica a ser usada na intervenção ambiental)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar a compensação mineral conforme estabelecido no artigo 75 da LEI ESTADUAL 20.922, de 16 outubro de 2013	60 dias após emissão da AIA
2	"Mas para regularizar toda a Reserva Legal do Bloco CAR, foi solicitado a sua alteração de localização dentro do processo SEI nº 1370.01.0001799/2023-94, que está em análise na FEAM/DGRA" O trecho citado acima é parte da justificativa da proprietária do imóvel, referente à regularização da reserva legal em bloco. Deverá apresentar <i>status</i> da regularização das reservas legais proposta no SEI 1370.01.0001799/2023-94 via relatórios seguidos de ART.	1º relatório: mês 2/2026 2º relatório: ao finalizar a regularização da reserva legal junto ao FEAM no SEI 1370.01.0001799/2023-94

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, Servidora Pública, em 18/11/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 127469760 e o código CRC CD82DDAC.